

CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2021
PROCESSO Nº 2021/392806

Contrato Emergencial de Gestão que entre si celebram, o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e lado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, qualificado como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS, no município de Capanema/PA para os fins aos quais se destina.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na Travessa Lomas Valentina, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representada por seu **Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039 PM/PA, e CPF sob nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.453.830/0001-70, com endereço Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº 233, Centro, CEP: 33.600-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 31486472 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, neste ato denominado Organização Social na área Saúde – OSS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, sob a égide do Art. 22, §2º do Dec. Estadual nº 021 de 14/02/2019, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 2021/364558/SESPA**, **RESOLVEM** celebrar, **emergencialmente**, o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS**, situado à Avenida Barão de Capanema, nº 3191, Bairro Centro, Capanema/PA, CEP: 68700-000, de cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Contrato Emergencial de Gestão** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS**, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

- a) Anexo Técnico I – Plano de Trabalho/Descrição de Serviços;
- b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
- c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade;
- d) Termo de Cessão de Uso de Bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes dos Anexos Técnicos I e III, Termo de Referência e Termo de Cessão de Uso de Bens e, daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade Hospitalar e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do Hospital, condicionado aos itens 2.2.1 e 2.2.2;

2.1.2. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Internações Hospitalares (SIH/SUS), segundo os critérios da Contratante e do Ministério da Saúde;

2.1.3. Garantir, em exercício no Hospital, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

- 2.1.4. Manter em seu quadro de funcionários profissionais com as certificações ou capacitações técnicas compatíveis com a função até o final da vigência do Contrato de Gestão;
- 2.1.5. Qualquer alteração de profissionais na estrutura diretiva do hospital deverá ser comunicada previamente e expressamente a **CONTRATANTE**;
- 2.1.6. Qualquer alteração no Estatuto ou em instrumento constitutivo análogo da **CONTRATADA** deverá ser informada à **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 2.1.7. Qualquer alteração no registro da filial, responsável pela gestão hospitalar, deverá ser informada à **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias;
- 2.1.8. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- 2.1.9. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SESPA e do Hospital;
- 2.1.10. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à Contratante de acordo com a cláusula nona deste contrato e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;
- 2.1.11. Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizados todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 2.1.12. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e comprovadas no momento de celebração do Contrato de Gestão;
- 2.1.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à Contratante, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 2.1.14. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços

médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada;

2.1.15. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, contratado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

2.1.16. Consolidar a imagem do Hospital como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

2.1.17. Responsabilizar-se, após análise, aprovação e correspondente aditamento contratual, pela aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios, bem como, pela execução de obras complementares, efetuadas com recursos do presente contrato, necessárias ao pleno funcionamento da unidade de saúde;

2.1.18. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do Hospital, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.19. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, prediais, elétricas e de gases em geral;

2.1.20. Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação (desde que seja comprovado mau uso), conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.21. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, RG e endereço completo da residência;

2.1.22. Enviar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no Hospital, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade hospitalar de saúde;

2.1.23. Encaminhar a **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for

imediatamente posterior;

2.1.24. Em relação aos direitos dos usuários, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário do paciente e o arquivo considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no Hospital, nas internações de adolescentes, gestantes, idosos e outros previstos em lei;
- j) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

2.1.25. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do usuário;
- b) Nome do Hospital;
- c) Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";
- i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas

em lei.

2.1.26. Incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA;

2.1.27. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme item 3 do Anexo Técnico III;

2.1.28. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

2.1.29. Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SESPA, encaminhando, mensalmente, relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde;

2.1.30. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à SESPA, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

2.1.31. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da Contratante;

2.1.32. Alcançar os índices de qualidade estabelecidos e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para obter os índices de produtividade definidos nos Anexos Técnicos I e III, deste Contrato;

2.1.33. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação, Cirurgia Eletiva e TRS, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do Hospital;

2.1.34. Dispor e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Prontuários do Paciente;
- b) Comissão de Verificação de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;

- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- f) Comissão Interna de Prevenção de Acidente

2.1.35. Dispor e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito Hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

2.1.36. Dispor e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Núcleo de Engenharia Clínica, para o bom desempenho dos equipamentos e, um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos no Hospital;

2.1.37. Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

2.1.38. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em contas bancárias específicas e exclusivas no Banco do Estado do Pará, vinculadas ao Hospital, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com outros recursos da **CONTRATADA**, não sendo permitido nenhum tipo de transferência a outro estabelecimento bancário sem o consentimento da **CONTRATANTE**;

2.1.39. Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente (art. 24, inc. IX do Decreto Estadual nº 21 de 14/02/2019);

2.1.40. Elaborar e encaminhar à **CONTRATANTE**, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período em questão;

2.1.41. Ao final de cada exercício fiscal, após apresentação devida aos órgãos de Controle e Fiscalização (PGE, TCE, dentre outros), encaminhar a **CONTRATANTE** o relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, até o dia 10 (dez) de maio do ano subsequente;

2.1.42. Encaminhar mensalmente, a **CONTRATANTE**, comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior;

2.1.43. Comunicar à Contratante todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.44. Permitir o livre acesso do GTCAGHMR (Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais – SESPA), dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela Contratante, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;

2.1.45. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) do presente Contrato e devidamente publicados no DOE (Art. 26 do Decreto Estadual nº 21 de 14 de fevereiro de 2019);

2.1.46. Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, com critérios objetivos e impessoais com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados;

2.1.47. Garantir à segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados / contratados;

2.1.48. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

2.1.49. Manter no sítio da **CONTRATADA**, dados sobre este instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do SUS.

2.1.50. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.51. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.52. Os custos referentes aos itens **2.1.50** e **2.1.51**, podem atingir até o percentual de 0,5% do valor mensal do Contrato de Gestão;

2.1.53. Responsabilizar-se pela implantação de Núcleo Interno de Regulação - NIR, unidade técnico-administrativa que realizará o gerenciamento dos leitos na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, em interface com a Central Estadual de Regulação com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário. (Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde).

2.1.53.1. O NIR será considerado implantado quando estiver com equipe de referência nomeada institucionalmente e exclusivamente para a atividade de regulação, operante 24hrs durante 7 dias/semana, com plano de ação elaborado e em execução, com indicadores prioritários definidos para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados e atuando em consonância com as diretrizes da Central Estadual de Regulação.

2.1.53.2. A Equipe de Referência será constituída minimamente de: (1) médico, (1) enfermeiro e (1) operador/assistente social, sendo que nenhum deles poderá exercer atividades assistenciais concomitantemente à atividade de regulação nesta cláusula imposta.

2.1.54. Responsabilizar-se pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, obedecendo as legislações vigentes e com a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**;

2.1.55. A **CONTRATADA** deverá ainda realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do contrato de gestão, uma vez que o volume de transferência de recursos é superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês (art. 37 do Decreto Estadual nº 21 de 14/02/2019).

2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.2.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

2.2.2. Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

2.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta

prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), o qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários no Hospital;

2.2.5. Referendar, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), os regulamentos de que trata o item 2.1.45.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, iniciando em **20/04/2021** e encerrando em **17/10/2021**, prorrogável por igual período (Art. 22, §2º do Decreto Estadual nº 021, de 14 de fevereiro de 2019).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) e autorização do Secretário de Estado de Saúde Pública;

4.2. As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificados, efetuados em prazo de pelo menos de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência;

4.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas da **CONTRATANTE**, sendo permitido à

CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS;

5.2. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;

5.3. O valor global do Contrato, **R\$ 14.250.300,00 (catorze milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos reais)**, a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.375.050,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), será registrado no Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, estando o recurso alocado na **Dotação Orçamentária: 8877; no Elemento de Despesa: 335043 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0149 / 0349 / 0101 / 0301.**

5.4. As despesas decorrentes deste Contrato para os exercícios de 2021 e demais exercícios, quando couber, correrá (ão) por conta de recursos orçamentários consignados na(s) respectiva(s) lei(s) orçamentária(s) do(s) exercício(s) subsequente(s).

5.5. A especificação anual da dotação orçamentária correspondente aos próximos exercícios financeiros poderá ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

5.6. Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item **5.3**, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como, com o consentimento do **CONTRATANTE**;

5.7. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a **CONTRATADA** fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da **CONTRATADA**, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotada pela **CONTRATANTE**;

5.8. Os recursos objeto dos itens **5.6** e **5.7** deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na **CONTRATADA**, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como, na manutenção, atualização e renovação tecnológica;

5.9. Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, desde que, devidamente comprovada, as despesas administrativas não assistenciais, ou de administração de projetos descentralizados, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste instrumento ora assumido, custos estes, com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo / Imobilizado / Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço e também baseados em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela **CONTRATADA** (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

5.10. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a **CONTRATANTE**, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos a **CONTRATADA**, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE FINANCEIRO DE CUSTEIO

6.1. O repasse do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

6.1.1. O valor global de custeio será de **R\$ 14.250.300,00 (catorze milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos reais)**, sendo repassado mediante a liberação de 6 (seis) parcelas mensais consecutivas;

6.1.2. O valor da parcela mensal é de R\$ 2.375.050,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), sendo composto por uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) dessa parcela e, por uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme Anexo Técnico III;

6.1.2.1. O Sistema de Metas não se aplica aos três primeiros meses do contrato de gestão, pois a **CONTRATADA** terá 03 (três) meses para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) a partir do final do 3º mês, a contar da assinatura do Contrato de Gestão.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mediante Processo Administrativo Eletrônico, a Prestação de Contas Contábil-Financeira até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de competência, contendo:

6.1.3.1. Cartão do CNPJ;

6.1.3.2. Certidões de Regularidades Fiscal e tributária: Municipal, Estadual e Federal;

6.1.3.3. Certidão de Isenção de Tributos Estaduais e Municipais, se houver;

6.1.3.4. Certificado de Regularidade de FGTS (Matriz e filial);

6.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3.6. Relatórios Gerenciais;

6.1.3.7. Extrato bancário das contas;

6.1.3.8. Relação de Contratos com Fornecedores e Prestadores de Serviços;

6.1.3.9. Guias quitadas das obrigações trabalhistas (Relatórios GFIP / SEFIP), dos colaboradores das empresas prestadoras de serviços, com informação da Previdência Social e FGTS individualizados;

6.1.3.10. Notas fiscais dos prestadores de serviços, com o comprovante de quitação do ISS;

6.1.3.11. Comprovantes de Pagamentos de materiais / insumos, em casos de compras;

6.1.3.12. Comprovante de Pagamento de tarifas públicas (concessão de energia e água, por exemplo)

6.1.3.13. Comprovante de Pagamentos de Impostos (INSS e FGTS, por exemplo);

6.1.3.14. Relatórios Contábeis;

6.1.3.15. Comprovante de pagamentos das concessionárias de Energia Elétrica e água ou suas respectivas isenções.

6.1.4. A falta de apresentação sem justificativa plausível de qualquer dos documentos indicados à Prestação de Contas Contábil-Financeira poderão implicar em impedimento do repasse da parcela mensal de custeio;

6.1.5. Com exceção do primeiro repasse mensal de custeio, as demais parcelas serão repassadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante ordem bancária, após apresentações das Prestações de Contas, conforme subcláusula 6.1.3 e Cláusula Décima, quando for o caso;

6.2. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico - III;

6.3. A parte variável da parcela mensal será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS

7.1. Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao Hospital, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA**, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores;

7.2. A **CONTRATADA** receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo de Cessão de Uso dos Bens, e, de forma idêntica, devolvê-los ao término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado do Pará, após prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

7.4. A **CONTRATADA** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens, até sua restituição ao Poder Público;

7.5. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens, cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos que integram este instrumento;

8.2. A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

8.2.1. Os valores relativos às eventuais condenações judiciais decorrentes de ações trabalhistas e/ou cíveis (nestas incluídos os processos movidos por alegado "erro médico") que surgirem após a rescisão deste Contrato de Gestão, mas que tiverem por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste instrumento, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** ser instada a se responsabiliza por elas, sob nenhum título, razão, motivo ou argumento, a qualquer tempo;

8.2.2. A responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer eventual condenação, de qualquer natureza e inserida em qualquer ramo do Direito, que tenha por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste Contrato de Gestão será única, exclusiva e direta do **CONTRATANTE**, em todos os seus aspectos, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada ou instada a pagá-las. A **CONTRATADA** denunciará o **CONTRATANTE** à lide, sendo que o ente político desde já se compromete a aceitá-la expressamente de forma incondicional;

8.2.3. Todos os atos processuais a serem praticados nas ações cíveis, trabalhistas, tributárias e/ou quaisquer outras ajuizadas até a data da assinatura deste contrato, além do pagamento das condenações e todas as demais despesas inerentes a elas, serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** e da administradora anterior do hospital, cabendo a estas partes se entenderem diretamente a respeito delas, não podendo a **CONTRATADA** ser instada a se responsabilizar por elas a nenhum título ou argumento, em qualquer tempo;

8.2.4. A defesa quanto a eventuais questionamentos judiciais relativos a quaisquer ramos do Direito serão de responsabilidade exclusiva e direta do **CONTRATANTE** ou da antiga administradora do hospital, **quando o fato gerador** (e não o questionamento ou a autuação propriamente dito da discussão) **for anterior à data da assinatura deste instrumento** e será da **CONTRATADA** quando o fato gerador for dentro da vigência contratual;

8.2.5. Ativo e passivo de fornecedores. Todas as despesas contraídas pelo hospital até a data da assinatura deste instrumento serão quitadas direta e exclusivamente por quem as contraiu ou, eventualmente, pelo **CONTRATANTE**. As que foram feitas a partir da data da assinatura deste instrumento serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão quitadas com os recursos

financeiros repassados pelo ente político, não se constituindo em obrigação da entidade nenhum investimento de recursos financeiros próprios.

8.3. A **CONTRATADA** poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a si repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;

8.3.1 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos, 06 (seis) instituições mantenedoras de hospitais de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão de OS no Brasil, e, deverá ainda estar baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

8.4. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

8.5. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

8.6. A capacitação dos profissionais da **CONTRATADA** será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE**, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato de Gestão;

9.2. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosas pela **CONTRATANTE** que norteará às correções que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento e, persistindo as falhas, realizará relatório para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social;

9.3. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda

a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

9.4. Ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, a **CONTRATANTE** poderá requerer à **CONTRATADA** que apresente relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

9.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

9.6. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilização solidária;

9.7. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada trimestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados;

10.2. O Sistema de Metas não se aplica aos três primeiros meses do contrato de gestão, pois a **CONTRATADA** terá este período para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas acima especificadas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) a partir

do final do 3º mês, a contar da assinatura do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá assumir, direta ou indiretamente, de imediato, a execução dos serviços objeto deste Contrato, na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

13.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e / ou dolo;

13.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

13.1.3. Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de descumprimento contratual pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com **antecedência mínima de 90 (noventa) dias**, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

13.1.4. Se houver alterações do estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

13.1.5. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

13.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual por qualquer dos fundamentos do item anterior, a **CONTRATANTE** providenciará a revogação do Termo de Cessão de Uso de Bens existente em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como organização social, adotando as providências legais cabíveis a questão, acarretando:

13.2.1. A rescisão ou distrato do Termo de Cessão de Uso de Bens, móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;

13.2.2. A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;

13.2.3. Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, as fichas e prontuários dos usuários.

13.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, imotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

13.4. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSIÇÃO

14.1. Terminado o prazo contratual estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, bem como, os prazos máximos estipulados por lei, a **CONTRATADA**, excepcionalmente, e devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, poderá continuar prestando os serviços pelo período máximo de 02 (dois) meses, durante o período de transição para outra **CONTRATADA**, sendo o ressarcimento financeiro de custeio mensal definido no novo contrato, bem como, o pagamento em duplicidade.

14.2. No período de transição, a **CONTRATADA** que estiver finalizando o Contrato de Gestão, deverá entregar o hospital a nova **CONTRATADA**, devidamente abastecido de materiais de consumo e medicamentos para um período mínimo de 30 dias, sendo o ressarcimento financeiro, definido em comum acordo entre as partes, não podendo o mesmo exceder o valor de custeio mensal definido no novo contrato, bem como, o pagamento em duplicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa e a aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Desconto;
- d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**;

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

15.4. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde Pública;

15.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

15.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

JOSE
CARLOS
RIZOLI:171
89322868

Assinado de forma
Digital por JOSE
CARLOS
RIZOLI:171
Data: 2021.04.19
17:25:46 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OMISSÃO

17.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Belém, 19 de Dez de 2021.


Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA

JOSE CARLOS
CARLOS RIZOLI:17189322868
RIZOLI:17189322868
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Dados: 2021.04.19 17:24:37 -03'00'

José Carlos Rizoli

Instituto de Desenvolvimento Social e Humano
INDSH

Testemunha 1

Nome:

Brisila Duarte J. Campos

CPF nº: 020.267.562-95

Testemunha 2

Nome:

Agda Maria

CPF nº:

030.822.442-62

ANEXO TÉCNICO I ao Contrato Emergencial de Gestão Nº 003/SESPA/2021
PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde.

Em caso de hospitalização, a Contratada fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a Contratada, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Contratada serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Contratante**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPME não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento posterior ao mês de

utilização da OPME.

1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

2.1 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.2 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de

JOSE
CARLOS
RIZOLI:171
89322868

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
RIZOLI:17189322868
Data: 2023.04.10
17:52:07 -0300

"observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH). De outra forma, se a assistência prestada em regime de Urgência der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

2.3 Deverá ser implantado o acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, definida sob supervisão médica, conforme protocolo preestabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SES do Pará.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3.1. Os atendimentos Ambulatoriais serão disponibilizados através de consultas Eletivas e de Urgência.

3.1.2: Serão disponibilizados o quantitativo total das consultas contratualizadas para usuários provenientes da Central Estadual de Regulação – CER e para usuários egressos do Hospital.

3.2. O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira, e, quando houver necessidade sábado de manhã de 07h às 13h, compreende os seguintes itens:

- ♦ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ♦ Interconsulta;
- ♦ Consultas subsequentes (retornos).

3.2.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

3.2.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

3.2.3. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

3.2.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das interconsultas.

3.3. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes.

Assinado eletronicamente
JOSE CARLOS RIZOLI
RIZOLI:17189
322868
40201118932868
Data: 20/11/2019
12:35:54 -2100

3.4. As consultas realizadas pelo Serviço Social, Enfermagem, Nutrição, entre outros, não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, visto que são procedimentos obrigatórios inseridos no valor de 90% do orçamento do hospital, como disposto no contrato de gestão e serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde.

4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT

4.1 – SADT

O hospital deverá realizar um número de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) no quantitativo de 13.915 (*Treze mil novecentos e quinze*), entre, exames laboratoriais e por imagem, a pacientes egressos do próprio hospital e pacientes encaminhados pela Central Estadual de Regulação - CER, ou outro processo regulador definido pela SESPA, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

SADT	TOTAL
Diagnóstico em Laboratório Clínico	12.500
Diagnóstico por Radiologia (Inclui Mamografia)	176
Diagnóstico por Ultrassonografia	202
Diagnóstico por Tomografia Computadorizada	333
Diagnóstico por Endoscopia	192
Diagnóstico por Eletrocardiograma - ECG	512
TOTAL	13.915

OBS1: Deverão ser realizados todos os diagnósticos em laboratório clínico necessários para todas as especialidades do Hospital.

OBS2: A Organização Social terá 03 (três) meses para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas acima especificadas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) a partir do final do 3º mês, a contar da assinatura do Contrato de Gestão.

4.2 - Serviço de Apoio Técnico

Centro Cirúrgico, serviço de nutrição e dietética, serviço de nutrição parenteral e enteral, central de abastecimento farmacêutico, central de material esterilizado, entre outros.

5. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para deter-

JOSE
CARLOS
RIZOL:171
89322868

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS RIZOL:1718932868
Data: 2021.04.19 17:30:28 -0300

minado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

6. ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de atendimento ambulatorial mensal de 2.789 (*Dois mil setecentos e oitenta e nove*) consultas/mês, a pacientes egressos do próprio hospital ou encaminhados pela Central Estadual de Regulação - CER, ou outro processo regulador definido pela SESPA, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

ATENDIMENTO AMBULATORIAL	TOTAL MENSAL
Consulta Eletiva - Consulta médica em atenção especializada	1.267
Consulta Urgência – Atendimento de Urgência c/ observação de até 24h em atenção especializada	1.152
Consultas Multiprofissionais	370
TOTAL	2.789

OBS: A Organização Social terá 03 (três) meses para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas acima especificadas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) a partir do final do 3º mês, a contar da assinatura do Contrato de Gestão.

8. DIÁRIAS DE UTI

O Hospital deverá estabelecer as metas diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), nas seguintes especialidades:

METAS DIÁRIAS DE UTI	TOTAL
UTI Adulto	240
TOTAL	240

OBS: A Organização Social terá 03 (três) meses para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas acima especificadas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) a partir do final do 3º mês, a contar da assinatura do Contrato de Gestão.

9. SAÍDAS HOSPITALARES PARA PACIENTES CLÍNICOS E CIRÚRGICOS

Clínicas/Cirúrgicas	176
Traumato-ortopedia	65
TOTAL	241

JOSE
CARLOS
RIZOLI:1718
9322868

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868. Dados: 2021.04.19 17:29:10 -03'00'

10. CIRURGIAS

Cirurgias	144
Cirurgias Ambulatoriais	100
Procedimentos de OPME – (Órtese, Prótese e Materiais Especiais)	400
TOTAL	644

11. DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS

Os leitos hospitalares do Hospital serão distribuídos nas seguintes especialidades:

LEITOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS	TOTAL
Clínica Cirúrgica	13
Traumato-ortopedia	18
Total	31

LEITOS DE UTI	TOTAL
UTI - Adulto	10
Total	10

LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO/OBSERVAÇÃO	TOTAL
Estabilização	02
Observação	04
Total	06

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinada.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos :

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras informações, a serem definidas para o Hospital.

ANEXO TÉCNICO II ao CONTRATO

SISTEMA DE REPASSE

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **Contratada** subdivide-se em **04 (Quatro)** modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

(XX) Internação (Enfermarias)

(XX) Atendimento Ambulatorial

(XX) Cirurgias

(XX) SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **Contratada**.

2. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado pelo período de **06 (seis) meses**, no valor global de **R\$ 14.250.386,46 (Quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** e mensal de **R\$ 2.375.064,41 (Dois milhões trezentos e setenta e cinco mil sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, e compõe-se da seguinte forma:

- ♦ 70% (setenta por cento) do valor mensal **R\$ 1.662.545,09** (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), correspondem ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);
- ♦ 15% (quinze por cento) do valor mensal **R\$ 356.259,66** (Trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) correspondem ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ♦ 15% (quinze por cento) do valor mensal **R\$ 356.259,66 (Trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** correspondem ao custeio das despesas com a execução dos serviços de SADT.

3. Os pagamentos à **Contratada** dar-se-ão na seguinte conformidade:

3.1 - 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 2.137.557,97 (Dois milhões cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

JOSE
CARLOS
RIZOLI:1718
9322868

Assinatura eletrônica
emitida por JOSE
CARLOS
RIZOLI:171815322868
Data: 2021.04.19
17:28:15 -03'00'

3.2 - 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de **R\$ 237.506,44 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)** vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Contrato.

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO 70%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO 15%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
SADT 15%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)

JOSE
CARLOS
RIZOLI
7189322
868

ANEXO TÉCNICO III ao CONTRATO**INDICADORES DE METAS QUALITATIVAS**

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

Será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão, durante a vigência deste.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a Contratada obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

METAS E INDICADORES PARA 2021

Para a vigência de 2021, estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- 1. Qualidade da Informação (Apresentação de AIH)
- 2. Comissão de Prontuário
- 3. Atenção ao Usuário
- 4. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- 5. Taxa de Mortalidade Operatória (Análise pela Comissão de Óbito)

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

JOSE CARLOS RIZOLI:1718932286
Assinado digital por JOSE CARLOS RIZOLI:1718932286
Data: 2021.04.19 17:27:33 -0300

Apresentação do Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de apresentação de laudos para Autorização de internação Hospitalar em relação à atividade hospitalar. Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão não são emissores de AIH e, portanto dependem de processo nas instâncias regionais da SES para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das AIH's por mês de competência, autorizadas pela Central Estadual de Regulação e apresentadas pelo hospital a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS, com cópia do arquivo eletrônico enviado ao GT. O prazo para a entrega da informação ao GT é o décimo quinto dia do mês subsequente. Os dados devem ser encaminhados ao GT enviados em meio eletrônico, contendo exclusivamente AIH's do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

2. Comissão de Prontuário do Paciente - A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.

Para efeito de avaliação deste item deverão ser considerados os parâmetros abaixo especificados:

- **Limite máximo de 10% a ser aceito com Prontuários apresentando não conformidades dos 11 itens de verificação, resultantes das auditorias da comissão e ainda do GTCAGHMR – SESPA, listados abaixo:**
 1. IDENTIFICAÇÃO
 2. LETRA LEGÍVEL
 3. EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL
 4. SOLICITAÇÃO DE EXAMES
 5. RELATÓRIO OPERATÓRIO
 6. FICHA DE RPA
 7. PRESCRIÇÃO MÉDICA
 8. ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO
 9. ASSINATURA E CARIMBO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
 10. PLANO ASSISTENCIAL DE ENFERMAGEM
 11. RESUMO DE ALTA.
- Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão.
- Relatório trimestral das atividades da Comissão, do qual devem constar, como parâmetros, no mínimo:
 - a) Registro das reuniões realizadas no período (Ata Detalhada);
 - b) Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;
 - c) Registro detalhado das atividades da Comissão e das medidas implementadas, quando for o caso;

JOSE
CARLOS
RIZOLI:17189
322868

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
RIZOLI:17189322868
Dados: 2021.04.19
17:27:13 -03'00'

Obs: - Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

3. Serviço de Atenção ao Usuário – SAU - Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatorios, SADT e urgência dos hospitais, abrangendo 10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambatório, SADT e urgência.

A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados pelo GTCAGHMR ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial, no SADT e urgência. O envio das planilhas de consolidação dos três grupos até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

4. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados no ano de 2021 que incluem: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto, Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Adulto.

O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para a UTI Adulto que contenha o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
322868
Dados: 2021.04.19 17:26:56 -03'00'

Definições:

- Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto: número de episódios de infecção hospitalar na UTI no mês dividido pelo número de pacientes-dia da UTI no mês, multiplicado por 1000.
- Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto: número de infecções hospitalares na corrente sanguínea no mês dividido pelo número de pacientes-dia com cateter venoso central no mês, multiplicado por 1000.
- Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Adulto: número de pacientes com cateter central-dia no mês dividido por número de pacientes-dia no mesmo período.

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNIS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control) - EUA.

Obs.: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepSES clínicas.

A meta a ser atingida é o envio do relatório até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

5. Taxa de Mortalidade Operatória – (Análise pela Comissão de Óbito) - O valor ponderal será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificado por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

JOSE
CARLOS
RIZOLI:171
89322868

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
RIZOLI:17189322868
Data: 2021.04.19
17:26:39 -03'00'

Indicadores – Súmula da Planilha para 2021

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1. Qualidade da Informação	20%	20%	20%	20%
2. Comissão de Prontuário	10%	10%	10%	10%
4. Serviço de Atenção ao usuário	20%	20%	20%	20%
5. Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
6. Taxa de Mortalidade operatória	25%	25%	25%	25%

JOSE
CARLOS
RIZOLI:1718
9322868

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
RIZOLI:17189322868
Dados: 2021.04.19
17:25:37 -03'00'

PORTARIA Nº. 536 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/367454.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora ANGELICA SEBASTIANA ARAUJO FREITAS, matrícula nº. 729191/1, Agente de Portaria, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 13.06.1995 a 12.06.1998.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 14.07.2021 a 11.09.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.04.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 537 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/367454.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora ANGELICA SEBASTIANA ARAUJO FREITAS, matrícula nº. 729191/1, Agente de Portaria, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 13.06.1998 a 12.06.2001.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 12.09.2021 a 10.11.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.04.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 538 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/367454.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora ANGELICA SEBASTIANA ARAUJO FREITAS, matrícula nº. 729191/1, Agente de Portaria, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 13.06.2001 a 12.06.2004.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 11.11.2021 a 09.01.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.04.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 539 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/367454.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora ANGELICA SEBASTIANA ARAUJO FREITAS, matrícula nº. 729191/1, Agente de Portaria, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 13.06.2004 a 12.06.2007.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 10.01.2022 a 10.03.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.04.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 540 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/367454.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora ANGELICA SEBASTIANA ARAUJO FREITAS, matrícula nº. 729191/1, Agente de Portaria, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 13.06.2007 a 12.06.2010.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 11.03.2022 a 09.05.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.04.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 541 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/367454.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora ANGELICA SEBASTIANA ARAUJO FREITAS, matrícula nº. 729191/1, Agente de Portaria, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 13.06.2010 a 12.06.2013.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 10.05.2022 a 08.07.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.04.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 542 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/367454.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora ANGELICA SEBASTIANA ARAUJO FREITAS, matrícula nº. 729191/1, Agente de Portaria, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 13.06.2013 a 12.06.2016.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 09.07.2022 a 06.09.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.04.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 647183

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 64 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2021/388297;

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 19/04/2021, os efeitos da PORTARIA Nº 115 de 03/11/2020, publicada no DOE nº 34.394 de 04/11/2020, que designou a servidora NEIDE SILVA COELHO MATOS, matrícula nº 57190801/1, cargo Ag. Administrativo, lotada na DSG/DAS/SESPA para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 073/2020 com a empresa Belém Rio Segurança Eireli, no âmbito do Hospital Regional de Castanhal e do Hospital de Castelo dos Sonhos, uma vez que os respectivos hospitais não estão sendo geridos pela SESPA e sim por Organização Social de Saúde (OSS).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - 19 DE ABRIL DE 2021.

Protocolo: 647235

PORTARIA Nº 63 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Nona dos Contratos nº 057 e 058/2020 e os autos dos Processos nº 2021/335122 e 2021/335237;

R E S O L V E:

I - Designar os servidores MANOEL TEODORICO LOBO DANTAS, Ag. De Portaria, matrícula 84867/1-1 e LUIZ CASTRO FREIRES, Ag. De Portaria, matrícula: 5150329/1, para acompanhar, controlar e fiscalizar os contratos 57 e 58/2020, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 19 DE ABRIL DE 2021.

Protocolo: 647232

CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2021

PROCESSO Nº 2021/392806

Objeto: 1.1.O presente Contrato Emergencial de Gestão tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando

assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

1. Anexo Técnico I- Plano de trabalho/Descrição de serviços
2. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
3. Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade
4. Termo de Cessão de Uso de Bens

Data da Assinatura: 19/04/2021

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias de 20/04/2021 à 17/10/2021

Valor Global: R\$ 14.250.300,00 (catorze milhões duzentos e cinquenta mil e trezentos reais)

Orçamento: Atividade: 8877; Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0149 / 0349 / 0101 / 0301.

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Endereço: Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº 233, Centro- Pedro Leopoldo/MG

CNPJ/MF nº 23.453.830/0001-70 CEP: 33.600-000

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 647196

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º termo aditivo- Contrato nº. 024/2019 -

Processo: nº. 2018/88052 e anexos

Empresa: ROSA HELENA SILVA NÓBREGA - EIRELI - ME(TELETEL BELÉM)

Do Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 024/2019, bem como acrescentar mais 02 (dois) dias para o atendimento das demandas de serviços, comprometendo-se empresa a disponibilizar técnico pelos 5 dias por semana, sem qualquer acréscimo no valor do contrato, conforme especificado na sub cláusula única da Cláusula Quarta do presente aditivo contratual.

Da Vigência: Fica o prazo de vigência do Contrato nº. 024/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2021 a 02/05/2022.

Data da assinatura: 20/04/21

Do valor: O valor mensal do contrato nº 024/2019, deverá permanecer em R\$ 12.395,50 (doze Mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 148.746,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Da ratificação: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 024/2019, não alteradas por este instrumento.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 647484

5º T.A CONTRATO DE GESTÃO Nº 012/SESPA/2020

PROCESSO Nº: 2021375453

Objeto: O presente instrumento tem por objeto alteração no Contrato de Gestão 012/ESPA/2020 determinando a transformação de 40 leitos clínicos COVID em 40 leitos UTI-COVID e manutenção dos leitos COVID-19 remanescentes, pelo prazo de 60 dias, passando o Hospital de Campanha de Belém a funcionar com:

1. 160 leitos UTI-COVID;
2. 260 leitos Clínicos - COVID

Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, será necessário o repasse de recursos de custeio a CONTRATADA, considerando os valores a seguir indicados:

1. Leito de UTI-COVID diária do leito por R\$ 1.600,00
2. Leito clínico- COVID: diária do leito por R\$ 1.163,16

Data da Assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 33.505.296,00

Vigência: 60 dias revogando a vigência do 3º Termo Aditivo

Orçamento: Dotação Orçamentária: 7684; Elemento de Despesa: 335043 Fonte: 0103/0101/0149/0349/0303/0301

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR-PROSAÚDE.

Endereço: Rodovia BR 316, KM 03,S/N Bairro: Guanabara, CEP: 67.010-000, Ananindeua/PA

CNPJ: 24.232.886/0134-98

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 647535

EXTINÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15.2013, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E ALVARO LUIZ MIRANDA GOMES.

OBEJETO: rescisão unilateral do contrato 15.2013 considerando a cláusula décima quarta, que trata da rescisão contratual, no seu item 11.1.1, no qual a Administração Pública poderá rescindir por ato unilateral reduzido a termo no respectivo processo; e, considerando que a Secretaria de Estado de Saúde Pública realizou mudança de sede, em Nível Central, e passou a ser localizada na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco. A rescisão do Contrato 15.2013, contará a partir da data da ciência da contratada que foi dia: 18/12/2020.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa - Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 647515

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/SESPA/2021 PROCESSOS: Nº 2020/16486

OBJETO: Chamamento Público através da inexigibilidade de licitação nº 01/SESPA/2021 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos Serviços de Exames de MAMOTOMIA (biópsia da mama a vácuo guiada por estereotaxia) e Marcação pré-cirúrgicas de lesão não palpável de mama associada a mamografia, para atendimento de pacientes atendidos pelo SUS, por um período de 12 (doze) meses, segundo especificações e valores contidos na tabela do Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS e complementação conforme Resolução CIB/SESPA nº11, de 12 de março de 2020. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

CNPJ nº 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 18.741.006/0001-8

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, c.c. Art. 26, Parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Arts. 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e Portaria GM-MS nº 2.567/16.

VALOR: R\$ 3.811.200,00 (três milhões, oitocentos e onze mil, duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908302

ELEMENTO DE DESEMPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 0149002546 / 0349002546

Belém (PA), 16 de abril de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 01/SESPA/2021.

Nesta data, RATIFICO o termo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Belém (PA), 16 de abril de 2021.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 647124

DIÁRIA

PORTARIA Nº 401 de 26 de Fevereiro de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 19 diárias e meia VALOR: R\$ 4.628,91

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CHAVES

PERÍODO: DE 22/03/2021 A 10/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

0501719 / SIDNEY HUMBERTO TRINDADE / 152.674.582-87

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E APOIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA (BUSCA ATIVA, DIAGNÓSTICO PRECOCE, TRATAMENTO IMEDIATO DOS CASOS POSITIVOS, INSTALAÇÕES DE MILDs, CONTROLE VETORIAL E MONITORAMENTO, ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- SIVEPMALÁRIA E VETORES-MALÁRIA), NOS MUNICÍPIOS DE AFUÁ E CHAVES.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 402 de 26 de Fevereiro de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 19 diárias e meia VALOR: R\$ 4.628,91

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CHAVES

PERÍODO: DE 22/03/2021 A 10/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

5585023-3 / FRANK ROBERT SILVA DE QUEIROZ / 454.124.302-44

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SIVEPMALÁRIA E SIVEP-VETORES, NOS MUNICÍPIOS DE AFUÁ E CHAVES.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 403 de 26 de Fevereiro de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: meia diária VALOR: R\$ 83,53

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CASTANHAL

PERÍODO: DE 01/04/2021 A 01/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

572063261 / BÂRBARA ARETHA CARNEIRO ALMEIDA / 866.512.422-53

57614762 / LUCIALVA DE OLIVEIRA GADELHA / 247.303.432-04

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA NO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 404 de 26 de Fevereiro de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: meia diária VALOR: R\$ 83,53

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CASTANHAL

PERÍODO: DE 01/04/2021 A 01/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

5161371-1 / JOSE NILO CABRAL MAIA / 223.997.202-53

OBJETIVO: TRANSPORTAR E ACOMPANHAR OS SERVIDORES NA VISITA TÉCNICA NO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2021
Processo: 2021/467267

1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2021, que entre si celebram a **SESPA e Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, Organização Social de Saúde responsável pela gestão, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no **Hospital Regional Público dos Caetés**, localizado no **Município de Capanema-PA**, mediante cláusulas e condições a seguir discriminadas.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, Belém-Pa, CEP 66.093-677, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, pessoa jurídica qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0001-70, com sede jurídica na Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº 233, Centro, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33.600-000, com estatuto arquivado no Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pedro Leopoldo – Minas Gerais, sob o nº 3.265, averbado em 23/04/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 3.148.647-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 171.893.228-68, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual nº 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a repactuação de serviços ambulatoriais e hospitalares, com inclusão definitiva de serviços e metas no Hospital Regional Público dos Caetés, de modo que a **CONTRATADA** ofereça atendimentos em regime ininterrupto de Urgência e Emergência, sob demanda espontânea, a pacientes politraumatizados vítimas de ferimentos por arma de fogo (FAF), ferimentos por arma branca (FAB) e trauma crânio encefálico (TCE), conforme descrição nos Anexos Técnicos deste aditivo, iniciando em 01/08/2021.

2.2. Em virtude da inclusão dos novos serviços assistenciais no Hospital Regional Público dos Caetés, haverá o acréscimo definitivo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao valor da mensalidade de custeio, passando de R\$ 2.375.050,00 (dois milhões,

trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais) para R\$ 2.725.050,00 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais);

2.3. Revogam-se os Anexos Técnicos I, II e III anteriores, de modo que passam a vigorar os Anexos Técnicos I, II e III do presente Termo Aditivo;

2.4. Para avaliação das metas qualitativas e quantitativas realizadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, a Organização Social terá o prazo de 90 (noventa) dias para readequar-se às novas exigências constantes nos anexos técnicos;

2.4.1. O prazo de readequação não obsta a obrigatoriedade do envio dos relatórios mensais e trimestrais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente Termo Aditivo acarretará em acréscimo financeiro ao Contrato de Gestão no valor total de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, dividido em três parcelas mensais de até R\$ 350.000,00, alocados na seguinte Dotação Orçamentária: 8877; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103 / 0101 / 0149 / 0349 / 0303 / 0301.

3.1.1. O valor mensal de custeio hospitalar passa de R\$ 2.375.050,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais) para R\$ 2.725.050,00 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário e dos Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 05 de Agosto de 2021.


Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA

**JOSE CARLOS
RIZOLI:**
17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI
17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia,
OU=20170720187, CN=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=sem branco, CN=JOSE
CARLOS RIZOLI, 17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-08-05 15:29:27
Font Reader Versão: 10.0.0

José Carlos Rizoli

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social
e Humano - INDSH

Testemunha 1

Nome: Ingrid F. Nogueira St. Brizida
CPF nº: 030.822.492-62

Testemunha 2

Nome: Guilherme Diniz Almeida Campos
CPF nº: 020.267.562-95

**ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2021
PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Contratada atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da Contratada solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Pará.

Em caso de hospitalização, a Contratada fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a Contratada, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Contratada serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Contratante.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPME não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento posterior ao mês de utilização da OPME.

1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo como hemodiálise, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

2.1. Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.2. Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH). De outra forma, se a assistência prestada em regime de Urgência der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

2.3. Deverá ser implantado o acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, definida sob supervisão médica, conforme protocolo preestabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESPA.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3.1. Os atendimentos Ambulatoriais serão disponibilizados através de consultas Eletivas e de Urgência;

3.2. Serão disponibilizados o quantitativo total das consultas contratualizadas para usuários provenientes da Central Estadual de Regulação – CER e para usuários egressos do Hospital;

3.3. O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira, e, quando houver necessidade sábado de manhã de 07h às 13h, compreende os seguintes itens:

- Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- Interconsulta;
- Consultas subsequentes (retornos)

3.3.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade;

3.3.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida;

3.3.3. Entende-se por Inter consulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição;

3.3.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das Inter consultas;

3.4. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes;

3.5. As consultas realizadas pelo Serviço Social, Enfermagem, entre outros, não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, visto que são procedimentos obrigatórios inseridos no valor de 90% do orçamento do hospital, como disposto no contrato de gestão e serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde;

4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT

4.1 – SADT

O hospital deverá realizar um número de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) no quantitativo mês de 11.020 (Onze mil e vinte), entre, exames laboratoriais e por imagem, a pacientes egressos do próprio hospital e pacientes encaminhados pela Central Estadual de Regulação - CER, ou outro processo regulador definido pela SESPA, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

SADT	META MENSAL
ANÁLISES CLÍNICAS	8.000
ANÁLISES PATOLÓGICAS	300
BIÓPSIA DE MAMA	40
ULTRASSONOGRAMA GERAL	450
ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER	150
TOMOGRAMA GERAL	700
TOMOGRAMA COM CONTRASTE	100
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	350
COLONOSCOPIA	50
ELETOENCEFALOGRAMA	500
ELETOCARDIOGRAMA	80
RAIO X	500
MAMOGRAFIA	100
TOTAL	11.320

OBS. 01: Deverão ser realizados todos os diagnósticos em laboratório clínico necessário para todas as especialidades do Hospital;

OBS. 02: A Organização Social terá 03 (três) meses para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas acima especificadas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) no 4º mês após o início dos serviços repactuados.

4.2 - Serviço de Apoio Técnico

Centro Cirúrgico, serviço de nutrição e dietética, serviço de nutrição parenteral e enteral, central de abastecimento farmacêutico, central de material esterilizado, entre outros.

5. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL (Serviços Ambulatoriais Hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de atendimento ambulatorial mensal de 3.772 (Três mil setecentos e setenta e dois) consultas/mês, a pacientes egressos do próprio hospital ou encaminhados pela Central Estadual de Regulação - CER, ou outro processo regulador definido pela SESP, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

CONSULTAS AMBULATORIAIS	META MENSAL
ORTOPEDIA	600
CIRURGIA GERAL	400
NEUROCIRURGIA / NEUROLOGIA	250
CARDIOLOGIA	200
ANESTESIOLOGIA	200
GASTROENTEROLOGIA	400
MASTOLOGIA	200
TOTAL	2.250
CONSULTA URGÊNCIA – ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO DE ATÉ 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.152
CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS	370
TOTAL	1.522
TOTAL GERAL	3.772

OBS: A Organização Social terá 03 (três) meses para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas acima especificadas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) no 4º mês após o início dos serviços repactuados.

2. DIÁRIAS DE UTI

O Hospital deverá estabelecer as metas diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), nas seguintes especialidades:

DIÁRIAS DE UTI	META MENSAL
UTI ADULTO	240

OBS: A Organização Social terá 03 (três) meses para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas acima especificadas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) no 4º mês após o início dos serviços repactuados.

3. SAÍDAS HOSPITALARES PARA PACIENTES CLÍNICOS E CIRÚRGICOS

SAÍDAS HOSPITALARES	META MENSAL
CLÍNICAS CIRÚRGICAS	165
TRAUMATO-ORTOPEDIA	65
TOTAL GERAL	241

4. CIRURGIAS:

CIRURGIAS	MÊS
AMBULATORIAIS	100
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	260
CIRURGIA GERAL (ELETIVA)	40
TOTAL	400

PROCEDIMENTOS DE OPME – (ÓRTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS)	400
TOTAL	400

5. DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS:

Os leitos hospitalares do Hospital serão distribuídos nas seguintes especialidades:

LEITOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS	
CLÍNICA CIRÚRGICA	23
TRAUMA-ORTOPEDIA	18
TOTAL	41

LEITOS UTI	
LEITOS UTI – ADULTO	10

LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO / OBSERVAÇÃO	
ESTABILIZAÇÃO	02
OBSERVAÇÃO	04
TOTAL	06

6. PORTA ABERTA:

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PORTA ABERTA)	
ORTOPEDIA / POLITRAUMATIZADOS	
CIRURGIA GERAL – FAF / FAB	
NEUROCIRURGIA	
PLANTÃO 24H	PLANTONISTAS (QUANT.)
NEUROCIRURGIA	01
CIRURGIA GERAL	02
RADIOLOGIA	01
ANESTESIOLOGIA	02
ORTOPEDIA	02
TOTAL	08

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinada.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras informações, a serem definidas para o Hospital.



ANEXO TÉCNICO II ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2021

SISTEMA DE REPASSE

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da Contratada subdivide-se em 04 (Quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

(XX) Internação (Enfermarias)

(XX) Atendimento Ambulatorial

(XX) Cirurgias

(XX) SADT Externo

1.1. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da Contratada.

2. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado no valor mensal de **R\$ 2.725.050,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, e compõe-se da seguinte forma:

2.1. **70% (setenta por cento)** do valor mensal, especificamente **R\$ 1.907.535,00 (Um milhão, novecentos e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, correspondem ao custeio das despesas com o **atendimento hospitalar de internação**;

2.2. **15% (quinze por cento)** do valor mensal, especificamente **R\$ 408.757,50 (Quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** correspondem ao custeio das despesas com o **Atendimento Ambulatorial**;

2.3. **15% (quinze por cento)** do valor mensal, especificamente **R\$ 408.757,50 (Quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** correspondem ao custeio das despesas com a execução dos serviços de **SADT**.

3. Os repasses à Contratada dar-se-ão na seguinte conformidade:

3.1. **90% (noventa por cento)** do valor mencionado no item 02 (dois) será repassado mensalmente de modo fixo, no valor total de **R\$ 2.452.545,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, vinculado à avaliação do cumprimento de metas quantitativas;

3.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 02 (dois) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, no valor mensal de **R\$ 272.505,00 (Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Termo Aditivo.

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO 70%	Acima do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Internação.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Internação.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$).
	Menos que 70% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$).
AMBULATÓRIO 15%	Acima do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade ambulatorial.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade ambulatorial.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$).
	Menos que 70% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$).
SADT 15%	Acima do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$).
	Menos que 70% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$).

ANEXO TÉCNICO III ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2021

INDICADORES DE METAS QUALITATIVAS

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º ou no 2º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliativos e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

Será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão, durante a vigência deste.

Os indicadores constantes no Termo Aditivo constituem obrigação contratual, ficando a Contratada obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos no referido Termo.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

METAS E INDICADORES PARA 2021

Para a vigência de 2021, estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- 1. Qualidade da Informação;
- 2. Comissão de Prontuário;
- 3. Serviço de Atenção ao Usuário;
- 4. Controle de Infecção Hospitalar;
- 5. Taxa de Mortalidade Operatória (Análise pela Comissão de Óbito).

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Para avaliação da "Qualidade da Informação" como indicador, será considerado o repasse das **informações quantitativas e qualitativas**, obedecendo rigorosamente os "**prazos**" estabelecidos com estratificação dos indicadores de metas físicas e complementares.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	PRAZO
A – Registro das Atividades Assistenciais, apontando as categorias:	MENSAL	Até o dia 15 do mês subsequente para registro
* Atividade de Internação (Saídas)		
* Atividade Ambulatorial		
* Atividade em Urgência/Emergência		
* Atividade de SADT		
* Número de Leitos Operacionais		
* Numero de Pacientes-Dia		
* Estatísticas do SAME		
* Apresentação das AIH'S (100%)		

Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

2. Revisão de Prontuário do Paciente – A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.

Para efeito de avaliação deste item deverão ser considerados os parâmetros abaixo especificados:

2.1. Limite máximo de 10% a ser aceito com Prontuários apresentando não conformidades dos 11 itens de verificação, resultantes das auditorias da comissão e ainda do GTCAGHMR – SESPA, listados abaixo:

- IDENTIFICAÇÃO
- LETRA LEGÍVEL
- EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL
- SOLICITAÇÃO DE EXAMES
- RELATÓRIO OPERATÓRIO
- FICHA DE RPA
- PRESCRIÇÃO MÉDICA
- ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO
- ASSINATURA E CARIMBO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
- PLANO ASSISTENCIAL DE ENFERMAGEM
- RESUMO DE ALTA.

2.2. Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão;

2.3. Relatório trimestral das atividades da Comissão, do qual devem constar, como parâmetros, no mínimo:

2.3.1. Registro das reuniões realizadas no período (Ata Detalhada);

2.3.2. Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;

2.3.3. Registro detalhado das atividades da Comissão e das medidas implementadas, quando for o caso;

Obs.: Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

3. Serviço de Atenção ao Usuário – SAU – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário, bem como avaliar o índice de satisfação dos colaboradores. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatorios, SADT e urgência dos hospitais, abrangendo 10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório, SADT e urgência.

A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados pelo GTCAGHMR ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial, no SADT e urgência.

Em relação aos colaboradores a pesquisa terá critérios estabelecidos por este hospital, o qual deverá ser abordado 100% dos colaboradores de todos os serviços assistenciais e administrativos. (Pesquisa de clima).

A entidade deverá encaminhar a metodologia aplicada, o relatório inicial conclusivo contendo todos os dados da pesquisa, o resultado da análise e o plano de ação com as diretrizes a serem executadas ao longo do exercício. Ressaltamos que após o 6º mês de aplicação do plano de ação deverá ser encaminhado relatório analítico do período em

questão. Todavia, as ações que forem desenvolvidas antes do referido período deverão estar contidos no relatório mensal do SAU com anexo sobre o título "Satisfação do Colaborador".

Após o 6º mês deverá ser replicado o envio do relatório contendo avaliação de todo o período, incluindo as ações a serem adotadas em relação aos problemas evidenciados, e não resolvidos para o próximo período.

O envio das planilhas deverá ser emitido até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

4. Controle de Infecção Hospitalar – CCIH – A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados no ano de 2021 que incluem: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI, Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI.

O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para a UTI Adulto que contenha o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

Definições:

- Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto: número de episódios de infecção hospitalar na UTI no mês dividido pelo número de pacientes-dia da UTI no mês, multiplicado por 1000.
- Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto: número de infecções hospitalares na corrente sangüínea no mês dividido pelo número de pacientes-dia com cateter venoso central no mês, multiplicado por 1000.
- Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Adulto: número de pacientes com cateter central-dia no mês dividido por número de pacientes-dia no mesmo período.

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.

Obs: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepse clínicas.

A meta a ser atingida é o envio do relatório até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

5. Taxa de Mortalidade Operatória – (Análise pela Comissão de Óbito) – O valor ponderal será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificado por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2021

Indicador	Porcentagem por Trimestre
1. Qualidade da Informação	20%
2. Revisão de Prontuário	10%
3. Serviço de Atenção ao Usuário	20%
4. Controle de Infecção Hospitalar	25%
5. Taxa de Mortalidade Operatória	25%

6. Dispor e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- 6.1. Comissão de Prontuário do Paciente;
- 6.2. Comissão de Avaliação de Óbitos;
- 6.3. Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
- 6.4. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- 6.5. Comissão de Ética Médica;
- 6.6. Comissão de Ética em Enfermagem;
- 6.7. Comissão de Farmácia e Terapêutica;

- 6.8. Comissão de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
 - 6.9. Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA e SESMT;
 - 6.10. Comissão de Segurança do Paciente;
 - 6.11. Comissão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6.12. Núcleo de Humanização;
 - 6.13. Núcleo de Avaliação da Qualidade Hospitalar;
 - 6.14. Comitê Multiprofissional e Terapia Nutricional;
 - 6.15. Comitê Transfusional;
 - 6.16. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
 - 6.17. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).
7. A parte variável da parcela mensal será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes a análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta nos Anexos I, II e III em referência ao Termo Aditivo de Repactuação de Metas.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora GLÓRIA MARIA BELÉM MORAES, matrícula nº. 5092850/1, cargo Enfermeiro, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada na Diretoria Operacional com atuação no CN-CDO, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da Portaria nº. 598 de 30.04.2021, correspondente ao Triênio de 13.06.2001 a 12.06.2004, no período de 16.08.2021 a 14.09.2021, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.08.2021

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 997 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do Processo nº 2021/805947,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a servidora EDMIRCE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 57192705/1, cargo Enfermeiro, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 19.11.2013 a 18.11.2016.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 04.10.2021 a 02.12.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.08.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 988 DE 29 DE JULHO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/358153 e 2021/798723,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora VERA LUCE CANTO BERTAGNOLI, matrícula nº. 5888350/1, Chefe de Divisão de Educação e Saúde, lotada na Diretoria Técnica, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 01.03.2017 a 28.02.2020.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 20.09.2021 a 18.11.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.08.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 993 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do Processo nº 2021/747896,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a servidora EDVAN SILVA DOS ANJOS, matrícula nº. 57197556/1, cargo Agente Administrativo, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 26.05.2011 a 25.05.2014.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 13.09.2021 a 11.11.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.08.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 994 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do Processo nº 2021/747896,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a servidora EDVAN SILVA DOS ANJOS, matrícula nº. 57197556/1, cargo Agente Administrativo, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 26.05.2014 a 25.05.2017.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 12.11.2021 a 10.01.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.08.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 689352

ERRATA

FICA RETIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, PUBLICADO NO DOE Nº 34.661 DE 06/08/2021, QUE ADMITIU DIVERSOS SERVIDORES, O SEGUINTE;

NOME DO SERVIDOR: SALLETE DAMASCENO LEÃO

ONDE SE LÊ: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

LEIA-SE: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

FICA RETIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, PUBLICADO NO DOE Nº 34.658 DE 04/08/2021, QUE ADMITIU DIVERSOS SERVIDORES, O SEGUINTE;

NOME DO SERVIDOR: VERALDA VALENTE VASCONCELOS

ONDE SE LÊ: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

LEIA-SE: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 06.08.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 689614

TERMO ADITIVO A CONTRATO**4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 006/SESPA/2020
Processo: 2021/713443**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos leitos COVID-19, no Hospital Regional de Tucuruí, determinando a manutenção de até 29 (vinte e nove) leitos UTI-COVID-19 e 16 (dezesseis) leitos Clínicos-COVID-19, conforme disponibilização de leitos na Central Estadual de Regulação, pelo prazo de 60 dias totalizando até Hospital Regional de Tucuruí.

- 29 leitos UTI-COVID19;
- 16 leitos Clínicos-COVID-19

Para execução deste termo aditivo, serão considerados os valores a seguir indicados:

1. Leitos clínico COVID: diária do leito por R\$ 1.166,66 (mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos);
 2. Leito de UTI-COVID: diária do leito por R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
- Valor Total: R\$ 3.903.993,60 a ser repassado conforme disponibilização de leitos na Central Estadual de Regulação.

Data de Assinatura: 30/07/2021

Dotação Orçamentária: 7684 Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301

Contratado: INSTITUTO DIRETRIZES

End.: Avenida Amazonas s/nº Vila Permanente CEP 68.455-664 Tucuruí-PA.
Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 689603

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/SESPA/2021
PROCESSO Nº: 2021/616263**

Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO, COM BASE NA Lei Estadual nº 021, de 14 de Fevereiro de 2019, tem por objetivo estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução dos Atendimentos dos Casos de COVID-19 e/ou síndrome respiratória Agudas, no "Centro Especializado de Atendimento COVID-19- polo Parauapebas", no Anexo do hospital Geral de Parauapebas, situado à Av. A, Quadra Especial, s/n, bairro Cidade Nova, município de Parauapebas, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento.

1. Anexo Técnico I- Plano de trabalho/Descrição de serviços
2. Anexo Técnico II- Indicadores de Qualidade
3. Termo de Cessão de Uso de Bens

Data de Assinatura: 06/08/2021

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura
Valor Global: R\$ 14.519.996,40 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Orçamento: Dotação Orçamentária: 7684; Elemento de Despesa: 335043;
Fonte: 0103/0101/0149/0349/0303/0301

Contratado: INSTITUTO DIRETRIZES

Endereço: Av. Industrial, nº 780, conjunto 1.111, bairro Jardim Santo André- SP
CNPJ: 10.946.361/0001-89 CEP 09.080-500

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 689611

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 003/SESPA/2021
Processo: 2021/467267**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a repactuação de serviços ambulatoriais e hospitalares, com inclusão definitiva de serviços e metas no Hospital Regional Público dos Caetés, de modo que a CONTRATADA ofereça atendimento em regime ininterrupto de Urgência e Emergência, sob demanda espontânea, a pacientes poli traumatizados vítimas de ferimentos por arma de fogo (FAF), ferimentos por arma branca (FAB) e trauma crânio encefálico (TCE), conforme descrição nos anexos técnicos deste Aditivo, iniciando em 01/08/2021.

Valor Total: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) dividido em três parcelas mensais.

Data de Assinatura: 05/08/2021

Dotação Orçamentária: 8877 Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INSDH

End.: Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº 233, Centro, Pedro Leopoldo -MG CEP 33.600-000

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 689607

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/SESPA/2021

Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 20/08/2021.

HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925856.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 0103001381 e 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do e-mail cpl@sespa.pa.gov.br.

Belém (PA), 06 de agosto de 2021.

ANGELA CANTO

PREGOEIRA/CPL/SESPA

Protocolo: 689466

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046 /SESPA/2021.

PROCESSO: 2021/474641.

OBJETO: Aquisição do medicamento, AZATIOPRINA 50 MG, para atendimento de pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESP.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP.

CNPJ: 43.640.754/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.

FONTE: 0103001381.

Belém (PA), 05 de agosto de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Nesta data, RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº 046/2021, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Belém (PA), 05 de agosto de 2021.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 689532

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

Nº DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 004/2019.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSÉ - ABSJ, tendo como mantenedora o HOSPITAL SÃO JOSÉ, CNPJ nº 26.494.265/0001-85, CNES nº 07641.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: inclusão de fundamentação legal referente à Portaria nº. 1059/2021, que corresponde ao exercício financeiro de Maio/2021.

PORTARIA: GM/MS Nº 1.059, DE 24 DE MAIO DE 2021 que "Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de

leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios", e seus artigos.

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS Belém, 06 de Agosto de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 689338

CONVÊNIO

Convênio nº: 04/2021

Processo: 2021/585708

Objeto: "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de Portel"

Data de Assinatura: 05/08/2021

Vigência: 05/08/2021 a 02/12/2021

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes: 0103 - 0303 - 0101 - 0301 - 0149 - 0349.

Valor Total: R\$ 490.899,00

Valor Concedente: R\$ 466.354,05

Valor Contrapartida: R\$ 24.544,95

Conveniente: Prefeitura Municipal de Portel

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 689159

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.018 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2021/840753.

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 03.08.2021, o período de gozo das férias da servidora JOANA CÉLIA DE SOUSA COSTA, Identidade Funcional nº 5372917/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE INFORMÁTICA AREA SAÚDE, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, concedidas através da Portaria Coletiva nº 803/08.07.2021, publicada no DOE nº 34.633/09.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 06.08.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 689365

EXCLUSÃO DE PUBLICAÇÃO

EXCLUIR, da Portaria Coletiva de Férias nº 975/ 05.08.2021, publicado no DOE nº.34.661/06.08.2021, o nome do servidor CRISTOVALDO JERONIMO DA SILVA MONTEIRO, Id. Funcional nº 5130786-1, no período de 01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021, referente ao exercício 2020/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 06.08.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 689138

PORTARIA Nº 1.015 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/848773

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 03.08.2021, o período de gozo das férias da servidora PATRICIA MIRIAM SAYURI SATO BARROS DA COSTA, Id. Funcional nº 54188000-2 ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado no Laboratório Central, concedidas através da Portaria Individual nº 803/ 08.07.2021, publicada no DOE nº 34.633 DE 09.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 06.08.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 689257

PORTARIA Nº 1.016 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/846989

**Portaria n.º202004003552, de 06/07/2020 -
Proc n.º 102020730001484/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Orlando Cardoso do Nascimento - CPF: 061.802.802-15
Marca/Tipo/Chassi

**Portaria n.º202004003554, de 06/07/2020 -
Proc n.º 2020730007406/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Assis Pereira de Souza - CPF: 105.886.552-87
Marca/Tipo/Chassi

**Portaria n.º202004003556, de 06/07/2020 -
Proc n.º 2020730007556/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedito Corrêa Pimentel - CPF: 038.807.702-63
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/ARGO DRIVE 1.0/Pas/Automovel/9BD358A4NJYH70503

Protocolo: 558996

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**Contrato Nº: 060**

Exercício: 2020

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepcionista, iniciando com a data que se deu a emergência (10/06/2020) e tendo sua duração restrita ao termo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total: R\$-161.695,18 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Data de Assinatura: 02.07.2020

Vigência: 10.06.2020 a 07.12.2020 - 180 (cento e oitenta) dias

Dispensa de Licitação Nº 017/2020

CONTRATADO: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim, nº 02 - Sala A - Bairro: Centro

CEP: 67030-015

Cidade: Ananindeua/PA

Telefone: (91) 3282-0822

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 558918

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO Nº: 04**

Contrato Nº: 029/2016

Data De Assinatura Do Aditivo: 30.06.2020

Valor Total Estimado de Até: R\$-6.073.502,54 (seis milhões, setenta e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência Do Aditamento: 01.07.2020 a 30.06.2021

Objeto Do Contrato: Contratação de empresa na área de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e atualização tecnológica dos legados da solução integrada denominada Automação, em especial do Sistema de Gestão e Transporte de Valores (SGDTV) e Sistema e Gestão de Encaixe Técnico (SGNET).

Objeto Do Aditamento: Prorrogação de prazo

Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Contratado: W3 COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: Rua Ô de Almeida, Nº 490, Edifício Rotary, Sala 202 - Bairro: Campina

CEP: 66017-050

Belém/PA

Telefone: (91) 3248-0371

ORDENADOR: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 558952

EXTINÇÃO DE CONTRATO**DISTRATO**

Contrato Nº: 091/2017

Data da Rescisão: 30.06.2020

Objeto do Distrato: Rescisão amigável do Contrato nº 091/2017, atinente à prestação de serviços de assistência à saúde odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnósticos aos empregados do Banpará, com fulcro no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Contratado: UNIODONTO BELÉM - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA.

Endereço: Avenida Gentil Bittencourt, nº 1212 - Bairro: Nazaré

CEP: 66.040-000

Belém/PA

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 559036

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa Nº: 017**

Data: 02.07.2020

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Valor Total: R\$-161.695,18 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepcionista, iniciando com a data que se deu a emergência (10/06/2020) e tendo sua duração restrita ao termo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamento Legal: Artigo 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016.

CONTRATADO: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim, nº 02 - Sala A - Bairro: Centro

CEP: 67030-015

Cidade: Ananindeua/PA

Telefone: (91) 3282-0822

Ordenador responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 558917

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 335, DE 03 DE JULHO DE 2020**

O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, incisos II e V, da Constituição do Estado do Pará. CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico em vigor, prevê o Instituto da Delegação de Competência como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade as decisões do gestor público, dando vazão ao princípio da eficiência administrativa prevista no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar o servidor ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, competência para a prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa no âmbito da Unidade Gestora 90101/FES e da Unidade Gestora 200101/SESPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03/07/2020, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de julho de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Em exercício

Protocolo: 559042

PORTARIA Nº 334, DE 03 DE JULHO DE 2020

O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, incisos II e V, da Constituição do Estado do Pará. CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, à Diretoria do Departamento Financeiro e a Chefe da Divisão de Execução Financeira, para separadamente ou em conjunto com o (a) Titular do Órgão, assinar os documentos a seguir elencados:

1. Abrir Contas Correntes.
2. Solicitar Saldos e Extratos.
3. Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações.
4. Assinar Contratos de Câmbio e seus respectivos Aditivos e Averbções.
5. Efetuar transferência por meio eletrônico.
6. Efetuar pagamento por meio eletrônico.
7. Efetuar resgates/aplicações financeiras.
8. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
9. Solicitar Saldos/Extratos de Contas Correntes.
10. Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos.
11. Emitir Comprovantes.
12. Assinar Contrato de Câmbio Pronto.
13. Consultar Depósitos judiciais via internet.
14. Efetuar transferência p/ mesma titularidade.
15. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial.
16. Assinar Ordens Bancárias (RE's)

Art. 2º - Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dois ordenadores, podendo ser considerada qualquer combinação entre os cargos descritos acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de julho de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Em exercício

Protocolo: 559038

cinquenta mil reais), dividido em três parcelas mensais de até R\$ 350.000,00, e que tais serviços serão prorrogados por meio deste Termo Aditivo;

3.2. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 16.350.300,00 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta mil e trezentos reais)**, que corresponde ao valor de seis parcelas de R\$ 2.725.050,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais), alocados na seguinte Dotação Orçamentária: 8877; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0103 / 0101 / 0149 / 0349 / 0303 / 0301.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 18 de outubro de 2021 e finalizando em 15 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato de Gestão e termos aditivos subsequentes, especialmente aquelas relativas à obrigatoriedade do monitoramento das metas e a necessidade de correta prestação de contas dos recursos públicos ora repassados.

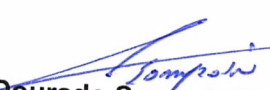
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 15 de Outubro de 2021.


Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA

**JOSE CARLOS
RIZOLI:**
17189322868

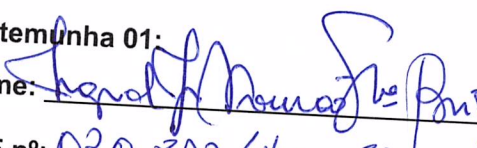
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, G=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=(sem branco), CN=JOSE
CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Este é o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-14 22:34:41
Foxit Reader Versão: 10.0.0

José Carlos Rizoli
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social
e Humano - INDSH

Testemunha 01:

Nome:

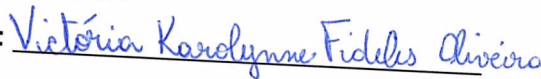
CPF nº:


030.822.442-62

Testemunha 02:

Nome:

CPF nº:


842.342.102-34

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 828 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e, CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020;

E CONSIDERANDO o teor do processo nº 2021/946384. R E S O L V E: CEDER, a SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, a servidora MARILIA MEDEIROS SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 57195851/1, cargo TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotada no DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus para o órgão de destino. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 15.10.2021. ROMULO RODOVALHO GOMES SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 717808

PORTARIA Nº 826 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1089464.

R E S O L V E: RESCINDIR, a contar de 01.10.2021, o contrato administrativo da servidora ISABELLA REGINA BORGES TOLEDO, matrícula nº 5961455/1, cargo de MÉDICO, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14.10.2021. ROMULO RODOVALHO GOMES SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 827 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1073967.

R E S O L V E: RESCINDIR, a contar de 03.10.2021, o contrato administrativo da servidora DANIELE MELO SARDINHA, matrícula nº 5955256/1, cargo de ENFERMEIRO, lotada no DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 15.10.2021. ROMULO RODOVALHO GOMES SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 717852

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO
Nome do Servidor: MARIA LUIZA ASSUNÇÃO BATISTA
Cargo do Servidor: AGENTE ADMINISTRATIVO
Vigência: 15.10.2021/12.04.2022.
Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.
Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 717916

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 278 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, e a Cláusula Nona do Contrato nº 001/2016 (TRANSCINDÊNCIA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI) e os autos do Processo nº 2021/1157178;

R E S O L V E: I- Designar a inclusão do servidor JOSÉ ROBERTO PONTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 57191245/1, lotado na DOASGE/DDRA/SESPA, como fiscal do Contrato nº 001/2016 para que em conjunto com os servidores já designados para função de fiscal nos EAS (Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia, Hospital Regional de Salinópolis e Hospital de São Caetano de Odéias), possa acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato 001/2016, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do

objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESPA, adotar todos os procedimentos necessários e previstos em Lei. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

PORTARIA Nº 277 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. Protocolo: 71781

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, e a Cláusula Décima do Contrato nº 076/2016 (CETEP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA) e os autos do Processo nº 2021/1156918;

R E S O L V E: I- Designar a inclusão do servidor JOSÉ ROBERTO PONTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 57191245/1, lotado na DOASGE/DDRA/SESPA, como fiscal do Contrato nº 076/2016 para que em conjunto com os servidores já designados para função de fiscal nos EAS (URE DIPE, Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia e Hospital Regional de Salinas), possa acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato 076/2016, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 717792

ERRATA

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 34.703 DE 17/09/2021, REFERENTE A PORTARIA QUE RESCINDIU A SERVIÇÃO DE SE LÊ: 20.09.2021/18.03.2022

LEIA-SE: 15.10.2021/12.04.2022
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18.10.2021. ROMULO RODOVALHO GOMES SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 717911

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 003/SESPA/2021 Processo: 2021/870978

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 18 de outubro de 2021 e finalizando em 15 de abril de 2022, sendo assegurada o repasse de R\$ 16.350.300,00 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil e trezentos reais), que corresponde ao valor de seis parcelas de R\$ 2.725.050,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais). Valor Total: R\$ 16.350.300,00 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil e trezentos reais) dividido em seis parcelas mensais.
Data de Assinatura: 15/10/2021
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 18 de outubro de 2021 e finalizando em 15 de abril de 2022.
 Dotação Orçamentária: 8877 Elemento de Despesa: 335043;
Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301
Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INSDH
End.: Av. Barão de Capanema, nº 3191, Bairro Centro
CEP 68.700-005, Capanema-PA.
Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 717403

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/SESPA/2021.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares, visando à renovação do parque tecnológico das EAS - Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Pará, por intermédio da SESPA - Secretarias constantes do Anexo I-A.
DATA DA ABERTURA: 04/11/2021.
HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 925856.
 Dotação Orçamentária: 8874 / 8289
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 0103 / 0101 / 0149 / 0349 / 0303 / 0301
ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

**Portaria n.º202004003552, de 06/07/2020 -
Proc n.º 102020730001484/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Orlando Cardoso do Nascimento - CPF: 061.802.802-15
Marca/Tipo/Chassi

Portaria n.º202004003554, de 06/07/2020 -**Proc n.º 2020730007406/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Assis Pereira de Souza - CPF: 105.886.552-87
Marca/Tipo/Chassi

Portaria n.º202004003556, de 06/07/2020 -**Proc n.º 2020730007556/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedito Corrêa Pimentel - CPF: 038.807.702-63
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/ARGO DRIVE 1.0/Pas/Automovel/9BD358A4N1YH70503

Protocolo: 558996

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**Contrato Nº: 060**

Exercício: 2020

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepcionista, iniciando com a data que se deu a emergência (10/06/2020) e tendo sua duração restrita ao termo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total: R\$-161.695,18 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Data de Assinatura: 02.07.2020

Vigência: 10.06.2020 a 07.12.2020 - 180 (cento e oitenta) dias

Dispensa de Licitação Nº 017/2020

CONTRATADO: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim, nº 02 - Sala A - Bairro: Centro

CEP: 67030-015

Cidade: Ananindeua/PA

Telefone: (91) 3282-0822

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 558918

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO Nº: 04**

Contrato Nº: 029/2016

Data De Assinatura Do Aditivo: 30.06.2020

Valor Total Estimado de Até: R\$-6.073.502,54 (seis milhões, setenta e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência Do Aditamento: 01.07.2020 a 30.06.2021

Objeto Do Contrato: Contratação de empresa na área de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e atualização tecnológica dos legados da solução integrada denominada Automação, em especial do Sistema de Gestão e Transporte de Valores (SGDTV) e Sistema e Gestão de Encaixe Técnico (SGNET).

Objeto Do Aditamento: Prorrogação de prazo

Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Contratado: W3 COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: Rua Ô de Almeida, Nº 490, Edifício Rotary, Sala 202 - Bairro: Campina

CEP: 66017-050

Belém/PA

Telefone: (91) 3248-0371

ORDENADOR: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 558952

EXTINÇÃO DE CONTRATO**DISTRATO**

Contrato Nº: 091/2017

Data da Rescisão: 30.06.2020

Objeto do Distrato: Rescisão amigável do Contrato nº 091/2017, atinente à prestação de serviços de assistência à saúde odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnósticos aos empregados do Banpará, com fulcro no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Contratado: UNIODONTO BELÉM - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA.

Endereço: Avenida Gentil Bittencourt, nº 1212 - Bairro: Nazaré

CEP: 66.040-000

Belém/PA

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 559036

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa Nº: 017**

Data: 02.07.2020

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Valor Total: R\$-161.695,18 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepcionista, iniciando com a data que se deu a emergência (10/06/2020) e tendo sua duração restrita ao termo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamento Legal: Artigo 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016.

CONTRATADO: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim, nº 02 - Sala A - Bairro: Centro

CEP: 67030-015

Cidade: Ananindeua/PA

Telefone: (91) 3282-0822

Ordenador responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 558917

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 335, DE 03 DE JULHO DE 2020**

O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, incisos II e V, da Constituição do Estado do Pará. CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico em vigor, prevê o Instituto da Delegação de Competência como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade as decisões do gestor público, dando vazão ao princípio da eficiência administrativa prevista no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar o servidor ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, competência para a prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa no âmbito da Unidade Gestora 90101/FES e da Unidade Gestora 200101/SESPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03/07/2020, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de julho de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Em exercício

Protocolo: 559042

PORTARIA Nº 334, DE 03 DE JULHO DE 2020

O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, incisos II e V, da Constituição do Estado do Pará. CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, à Diretoria do Departamento Financeiro e a Chefe da Divisão de Execução Financeira, para separadamente ou em conjunto com o (a) Titular do Órgão, assinar os documentos a seguir elencados:

1. Abrir Contas Correntes.
2. Solicitar Saldos e Extratos.
3. Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações.
4. Assinar Contratos de Câmbio e seus respectivos Aditivos e Averbções.
5. Efetuar transferência por meio eletrônico.
6. Efetuar pagamento por meio eletrônico.
7. Efetuar resgates/aplicações financeiras.
8. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
9. Solicitar Saldos/Extratos de Contas Correntes.
10. Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos.
11. Emitir Comprovantes.
12. Assinar Contrato de Câmbio Pronto.
13. Consultar Depósitos judiciais via internet.
14. Efetuar transferência p/ mesma titularidade.
15. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial.
16. Assinar Ordens Bancárias (RE's)

Art. 2º - Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dois ordenadores, podendo ser considerada qualquer combinação entre os cargos descritos acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de julho de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Em exercício

Protocolo: 559038